



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.759/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: Dispõe sobre a instituição do "Concurso de Decoração Natalina", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o "**Concurso de Decoração Natalina**" – com o objetivo primordial de despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina, em frente às suas residências e casas do comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O julgamento será realizado através de uma Comissão Julgadora, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, que considerará os seguintes critérios:

- a) originalidade e criatividade;
- b) harmonia e estética do conjunto;
- c) iluminação;
- d) cores e formas;
- e) impacto visual da decoração diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO: O concurso será dividido em duas categorias:

- a) **residência:** que premiará a fachada mais bem decorada;
- b) **comércio:** que premiará o estabelecimento comercial com a fachada e vitrines mais bem decoradas.

Art. 3º Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no município de Guaíra, previamente inscritos de conformidade com o regulamento para concurso de decoração natalina que é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão gratuitas, no período definido em regulamento, e deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) **residências:** deverão ser inscritas pelo morador;
- b) **comércio:** deverão ser inscritas pelos responsáveis das montagens (vitrinistas, arquitetos, decoradores, artistas plásticos) ou pelos proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Os vencedores das modalidades descritas no parágrafo único do artigo 2º, receberão as seguintes premiações:

- a) primeiro classificado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) segundo classificado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) terceiro classificado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros classificados nas categorias do Parágrafo único do artigo 2º, receberão certificado de participação e colocação.

§ 2º As premiações constantes desta Lei serão entregues aos vencedores em data a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, posteriormente ao dia 06 de janeiro de cada ano.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art. 5º Os participantes do Concurso deverão manter a decoração natalina entre os dias 15 de dezembro e 06 de janeiro de cada ano, sob pena de perda da premiação.

§ 1º – Os inscritos neste concurso deverão apor em frente à residência e/ou comércio placa identificativa de participação, com os seguintes dizeres: “Esta residência/comércio está participando do Concurso de Decoração Natalina”.

§ 2º – Ao término do período de inscrição, deverá a Comissão julgadora realizar a publicação, em jornais de circulação local, dos inscritos no concurso bem como dos respectivos endereços das residências e/ou comércios participantes.

Art. 6º É vedada a participação no concurso de modalidades pertencentes aos servidores públicos municipais.

Art. 7º A Comissão Organizadora, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 8º Para atender as despesas referente a aquisição das premiações de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 02 DPTO DE CULTURA
FUNÇÃO 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA 0027 INCENTIVO A CULTURA
PROJ/ATIV. 2.037 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA

Fonte 1505 ROYALTIES

ELEMENTO DE DESPESAS

33.90.31 PREMIAÇÃO CULTURAL. ARTISTICA CIENT. DESPORTISTA E OUTRAS

RUBRICA 338

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs 1.658/2009 e 1.710/2010.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal